



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA : FLAVIANE MARIA HONÓRIA inscrita no CPF nº 013.973.641-73.

OBJETO : Contratação de profissional (engenheiro ambiental) para prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia ambiental, para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deste Município, durante a vigência do presente contrato. Decorre de licitação na modalidade de Convite nº 07/2013.

Vigência : de 02 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2014, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

1 – Considerando que o objeto do contrato em questão é a prestação de serviços como engenheiro ambiental, junto ao Departamento de Meio Ambiente do Município, que tem como característica a execução de forma contínua;

2 – Considerando que os preços contidos no contrato que se finda, confrontados como os preços e condições praticados no mercado, proporcionarão substancial vantagem para a administração municipal, na vigência da sua prorrogação, uma vez que não houve reajuste de preços;

3 – Considerando a permissibilidade contida no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93;

4 – Considerando que o preço inicialmente contratado foi declarado vencedor da Licitação na Modalidade Convite n. 07/2013, por ser o menor preço apresentado.

JUSTIFICAM a prorrogação da vigência do contrato em pauta, até 31 de dezembro de 2015, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário do exercício.

AUTORIZAÇÃO

(art. 57, § 2º, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, e em razão do princípio da continuidade da prestação do serviço público, AUTORIZO a prorrogação da vigência do contrato em questão, a vigorar até 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouidor, 30 de dezembro de 2014.


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 16/01/2015


Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2013**

“ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS
TECNICOS ESPECILIZADOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E FLAVIANE MARIA
HONÓRIA”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.014, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **FLAVIANE MARIA HONÓRIA**, brasileira, casada, engenheira ambiental, inscrita no CPF nº 013.973.641-73, RG nº 4914534 SSP/GO, CREA/GO nº 18331/D-GO, PIS/PASEP nº 201.19196.19-5, residente e domiciliado no rua Cristiano Aires, 1200, bairro JK, Catalão/GO, de agora em diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02/04/2013 e I Aditivo assinado em 31/12/2013**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2015**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 18/2013 e I Aditivo firmado em 30/12/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato que ora adita, para prorrogar a data de sua vigência, que terá sua duração de **02 de abril de 2013 à 31 de dezembro de 2015**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 02 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2015, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2015, no valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços, perfazendo o





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

valor global do contrato em R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais). Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços, perfazendo o valor global do contrato em 2014, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). E para o exercício de 2015 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços, perfazendo o valor global do contrato em 2015, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) ”

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2015 e Continuará em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas, vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2014.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIANE MARIA HONÓRIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

Flaviane Maria Honória
011.941.131-84

2-

CPF:

Claudio Gas Pereira
032.339.471-00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DE II ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e FLAVIANE MARIA HONÓRIA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de profissional para prestação de serviços de serviços como engenheiro ambiental para prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia ambiental, para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deste Município, durante a vigência do presente contrato. Decorre de licitação na modalidade de Convite nº 07/2013.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02 de abril de 2013 à 31 de dezembro de 2015 , podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”.
LICITAÇÃO:	Convite N. 07/2013
DOTAÇÃO :	18.542.1036 -4.044 – Administração Secretaria Meio Ambiente 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	Aditado no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) , referente ao exercício de 2015, a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) , que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal